

LEI Nº 2150/2017

Altera o disposto na Lei 1856/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei 1856/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base do nível em que o servidor se encontra, substituindo eventuais horas extras, intervalos, reflexos e outros, devido ao servidor motorista integrante do quadro de servidores do Município, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte escolar, sem prejuízo do recebimento do adicional de insalubridade, desde que verificada esta situação pela Municipalidade na forma da lei”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito